



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Comunicação Social
Superintendência Central de Publicidade

Resposta ao Questionamento 01 - Concorrência 001/2023 - SECOM/SCP

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2024.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ESCLARECIMENTO Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Trata-se de questionamentos recebidos através do e-mail editaipublicidade@governo.mg.gov.br, cujo segue abaixo:

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 1 – 04/01/2024

1- Com relação ao perfil de clientes que podem ter trabalhos selecionados para compor o Portifólio ou os exemplos de cases, o edital veda a utilização de trabalhos realizados para órgãos da administração direta do Governo do Estado de Minas Gerais. Para dirimir qualquer dúvida, perguntamos: serão admitidos cases ou peças realizadas para empresas de economia mista (capital público e privado)? E para autarquias? E para empresas estatais que atuam em outros estados, mas que têm o Governo de Minas como acionista?

Resposta: De acordo com o item 8.3 do Anexo H do edital, as peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo ANUNCIANTE, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda. O âmbito dos contratos desta licitação será para atendimento aos órgãos da Administração Direta Estadual, conforme item 1.7 do edital. Portanto, será permitida a inclusão de peças de repertório das autarquias e empresas estatais.

2- Sobre os 120 projetos da Secretaria de Desenvolvimento Social (Sedese) mencionados no briefing, perguntamos: existe uma lista que possamos acessar com todos os projetos mencionados? Existe algum tipo de documento ou estudo de consolidação, que permita somar todos os valores investidos nesses 120 projetos, o número de pessoas beneficiadas e o número de municípios atendidos? Onde podemos encontrar essas informações consolidadas? Existe algum balanço da atuação da Sedese que nos permita ter essa visão mais ampla?

Resposta: Os projetos da Sedese são apresentados por área e podem ser consultados em <https://social.mg.gov.br/> e cada projeto é divulgado individualmente, para atender objetivos e público específicos, no tempo necessário para sua divulgação, não havendo portanto um único documento consolidado de todos os projetos. O site traz diversas informações como o mapa estratégico, prestação de contas, detalhamento dos projetos por área, notícias, dentre outros, possibilitando uma visão ampla de todas as ações da Sedese. As políticas alcançam os 853 municípios mineiros.

3- Ainda sobre os 120 projetos mencionados, devemos considerar obrigatório, no exercício criativo, trabalhar com os cinco projetos/programas citados no briefing ou podemos escolher, dentre todos os projetos com participação da Sedese, algum outro que nos pareça mais adequado, considerando os desafios de comunicação propostos? O número de pessoas beneficiadas, os valores investidos ou o número

de municípios atendidos deve ser considerado como fator relevante na seleção dos projetos que serão trabalhados na campanha ou vale mais a força conceitual que um projeto possa ter?

Resposta: Os cinco projetos citados no briefing foram mencionados a título exemplificativo, para melhor entendimento de algumas ações reais em andamento. Trabalhar com os cinco projetos, ou apenas um deles, ou trabalhar mas a força conceitual do projeto, fica a cargo da estratégia de comunicação de cada agência.

4- Sobre os beneficiários dos programas citados no briefing, a Sedese dispõe de algum tipo de canal de comunicação ou mesmo de um banco de dados que permita acessar esses beneficiários por meio de ferramentas de marketing direto (email, telefone, endereço residencial)?

Resposta: Cada programa possui canal diferente, então para fins de exercício criativo deste edital, as agências podem considerar a existência de canais de comunicação para uso de ferramentas de marketing que julgarem pertinentes.

5- Ao avaliar as prioridades de investimentos dos projetos sociais do Governo, qual indicador é utilizado? O IDH municipal? De que ano é a base de dados utilizada pelos planejadores dessas ações? É possível disponibilizar aos licitantes uma lista dos municípios considerados como socialmente mais vulneráveis – onde, espera-se, concentre-se um maior número de beneficiários da ação governamental na área social?

Resposta: A Sedese utiliza a base de dados do Cadastro Único (CadÚnico). Não será disponibilizada a lista de municípios, porém informa-se que eles são concentrados na Região Norte e nos Vales do Jequitinhonha, do Mucuri e do Rio Doce, além de áreas urbanas da RMBH.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 2 – 09/01/2024

1- Nos Quesitos 3 e 4 – Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – o edital cita que as peças e relatos apresentados “não podem referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pelo ANUNCIANTE, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda”. Dúvida: Peças e relatos de autarquias e empresas estatais do Governo de Minas – Cemig, Gasmig, BDMG, Copasa, Epamig, Prodemge, Emater – são permitidas?

Resposta: De acordo com o item 8.3 do Anexo H do edital, as peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo ANUNCIANTE, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda. O âmbito dos contratos desta licitação será para atendimento aos órgãos da Administração Direta Estadual, conforme item 1.7 do edital.

2- O Quesito 1 – Plano de Comunicação Publicitária, item 2.8, estabelece que “para fins desta concorrência, consideram-se como não mídia os meios publicitários (off-line) que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens a públicos determinados”. Dúvida: em nosso entendimento, publicar, por exemplo, um banner da campanha no site da Secretaria Desenvolvimento Social – um dos recursos próprios de divulgação listados pelo edital – não implica em compra de espaço. Assim, o banner pode ser considerado uma forma inovadora de comunicação publicitária veiculada dentro de um recurso próprio de comunicação do anunciante, ou seja, nesse caso, o banner será considerado uma peça de não mídia. Esse raciocínio está correto? Ou apenas meios off-line serão considerados como não mídia?

Resposta: O Raciocínio está correto, um banner no site da Sedese será considerado como uma peça de não mídia.

3- Na Cláusula 2, que versa sobre o valor do contrato, o subitem 2.4.2 estabelece que “dos 20% (vinte por cento) do desconto-padrão de agência a que faz jus, conforme estabelecido pelas Normas-Padrão do

CENP, a repassará ao CONTRATANTE, sob forma de desconto, o equivalente a 5% (cinco pontos CONTRATADA percentuais), e permanecerá com os restantes 15% (quinze pontos percentuais), no ato do pagamento de cada uma das faturas.” Dúvida: Na planilha do plano de mídia, os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, já deverão ser apresentados subtraindo os 5% que será repassado para a CONTRATANTE?

Resposta: De acordo o Anexo H do edital, item 3.4.3, letra a), os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, portanto não deverão ser apresentados subtraindo os 5% que será repassado ao contratante.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 3 – 10/01/2024

1- O subitem 3.4.3 do Conteúdo da Proposta Técnica (Anexo H), que versa sobre a simulação do Plano de Mídia, indica que a publicidade em plataformas digitais está inserida no conceito de forma inovadora de comunicação. Perguntamos:

a. A contratação de influenciadores digitais é também considerada uma forma inovadora de comunicação, segundo esse edital, e está autorizada?

Ou:

b. A contratação de influenciadores digitais, por não contar com tabela de preços, está desautorizada por esse edital de acordo com a alínea b.1 do subitem 3.4.3?

Resposta: Letra A. A contratação de influenciadores digitais é considerada uma forma inovadora de comunicação e está autorizada.

2- Existe alguma relação entre o projeto Cozinhas Comunitárias, do poder executivo estadual - componente do briefing deste edital, com o Programa Cozinhas Comunitárias, do Ministério das Cidades e o projeto de lei nº 203/2023 que trata das Cozinhas Solidárias, da Assembleia Legislativa de Minas Gerais? Como esses três instrumentos se inter-relacionam?

Resposta: Não existe relação entre os três projetos.

3- Qual o tipo de papel; Ap, couchê (liso, fosco..) deve ser usado? O edital descreve apenas tamanho, cor e gramatura, sendo assim teremos possivelmente opções diferentes entre os participantes o que poderia levar a uma polêmica no quesito sinal, marcação, etc.

Resposta: O Edital, em seu anexo H, item 2, letras b) e c), trazem a indicação quanto ao tamanho, cor e gramatura do papel:

2. Quesito 1 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada: para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

a) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;

b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m2, ambas em branco;

c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m2, orientação retrato, observado o disposto na alínea ‘c2’ do subitem 2.2 deste Anexo I;

O Edital não faz indicação do tipo de papel a ser utilizado para apresentação dos exemplos de peças publicitárias do item 3.3.3 do anexo H, portanto, a escolha do papel fica a critério das licitantes.

4- Diz que devemos usar espiral preto, qual a espessura? Plástico ou metal?

Resposta: O Edital não faz indicação quanto à espessura ou tipo de espiral a ser utilizado no Plano de Comunicação Publicitária, portanto, a escolha do espiral fica a critério das licitantes. Quanto à cor, deverá ser preto.

5- As peças criativas devem estar em páginas numeradas? Podem estar em formato de paisagem ou devem estar em retrato?

Resposta: O Edital não faz indicação quanto à numeração ou orientação (paisagem/retrato) das peças criativas, portanto, tais regras não serão observadas.

6- Os invólucros 2, 3 e 4 podem estar dentro de caixas? Envelopes lacrados, com cola, porém cada um dentro de uma caixa. Porque o edital diz que deve ser lacrado com cola, apenas. Caso possa a etiqueta de identificação ficaria na caixa ou no envelope?

Resposta: Conforme item 7.4 do Edital, as Propostas Técnica e de Preços de cada licitante – Invólucros 1 a 4 – deverão ser entregues em invólucros **separados**, fechados e lacrados, portanto tais invólucros não podem estar dentro de caixas. Os invólucros devem ser constituídos de embalagem inviolável, sendo que o envelope 1 deve ser fechado com cola.

7- As etiquetas dos invólucros 2 a 4 podem ser personalizadas? Impressas em adesivo?

Resposta: Sim.

8- Um vídeo, dividido em vários capítulos, é considerado apenas 1 peça, certo?

Resposta: Errado. Se cada capítulo pode ser utilizado de forma separada, cada vídeo será contabilizado como uma peça.

9- Nas propostas técnicas identificadas, as capas podem ser em outro tipo de papel ou material?

Resposta: Sim.

10- A numeração dos itens de cada quesito e subquesito é obrigatória? Em caso afirmativo, devemos colocar apenas os que aparecem no modelo do anexo H, descrito abaixo.

1- Plano de Comunicação Publicitária, Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Estratégia de Mídia e Não Mídia

2- Capacidade de Atendimento

3. Repertório

4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Resposta: A numeração dos itens de cada quesito e subquesito não é obrigatória.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 4 – 11/01/2024

1- Poderiam por favor enviar o manual de marca que deve ser aplicada nas peças e o tamanho do invólucro 1.

Resposta: Conforme item 25.11 do Edital, o Manual de Marcas, bem como os demais manuais, estão disponíveis em: <http://www.secretariageral.mg.gov.br/Servicos/Detalhe/40>. Conforme item 8.7 do Edital, o Invólucro nº 1 possui medida de 55x40cm.

2- Gostaria de tirar uma dúvida sobre o processo de participação da concorrência para atender a SECOM. Já buscamos o invólucro na SECOM, onde deixei registrado minha assinatura e nosso nome. Gostaria de saber se tem mais algum protocolo a ser cumprido neste primeiro momento para confirmar nossa participação na concorrência, ou se ao buscar o invólucro já estamos participando.

Resposta: Não há mais nenhum protocolo a ser cumprido.

1- 10.2.1 . Habilitação Jurídica

“A) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações,” PERGUNTA-SE: Além do Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, as licitantes terão que anexar todas as alterações contratuais, ou poderão anexar somente a última alteração contratual em vigor?

Resposta: A Lei nº 8.666/1993 exige, em seu art. 28, inc. III, para fins de demonstração da habilitação jurídica dos licitantes, a apresentação do “ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais”. Logo, se essa exigência consta do instrumento convocatório, as licitantes deverão apresentar seu ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, acompanhado das respectivas alterações ou da alteração contratual consolidada atual, todos devidamente registrados. Sendo assim, as licitantes poderiam apresentar apenas a última alteração, desde que se tratasse da versão consolidada do contrato social, documento que reúne todas as alterações já efetuadas. O contrato social consolidado elimina a necessidade de apresentação das alterações anteriores. Do contrário, as licitantes devem apresentar o ato constitutivo e todas as alterações. A simples apresentação da última alteração do contrato social – quando o contrato social não for consolidado – ou do ato constitutivo originário sem as alterações já formalizadas não representa o ato constitutivo atualmente em vigor e, de fato, como regra, causaria a inabilitação da licitante.

2- 10.2.2. Regularidade Fiscal

“b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal,” PERGUNTA-SE: Para as licitantes o qual não tem inscrição estadual, terão que solicitar junto a Secretaria da Fazenda Estadual de Minas Gerais qual documento comprobatório onde aponta que a licitante é isenta de inscrição?

Resposta: Sim, os licitantes deverão solicitar a “Certidão para Comprovação de Não Inscrito”, no site da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<https://www.fazenda.mg.gov.br/servicos/empresa/cadastro/certidao-de-nao-inscrito/>).

3- “c) Prova de regularidade perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.....; a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, por meio de Certidão de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, ...” PERGUNTA-SE: Para licitante que não tem inscrição estadual a Certidão junto a Fazenda Estadual a ser anexada será a CDT (Certidão de Débitos Tributários), retirada exclusivamente pela internet no site da SEFAZ/MG?

Resposta: Sim, os licitantes deverão apresentar Certidão da Fazenda Estadual onde está sediada, como também a CDT (Certidão de Débitos Tributários), retirada exclusivamente pela internet no site da SEFAZ/MG.

4- “e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, por meio da Certidão Negativa de Débito (CND)”. PERGUNTA-SE: A prova de regularidade contida na letra “e” deste item será considerada (conjunta), conforme consta na Certidão em conjunta da Receita Federal, Procuradoria? “.... Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da EFB e da PGFN e abrange sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991”.

Resposta: Será considerada a Certidão Conjunta da Receita Federal/Procuradoria.

5- 10.2.3. Qualificação Econômica-Financeira

“b) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.” PERGUNTA-SE: Os licitantes poderão apresentar a Certidão Negativa de falência (certidão civil de falência e concordata negativa), somente emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas

Gerais? Ou terão que solicitar em todos os cartórios distribuidor onde consta a sede das licitantes?

Resposta: Se a empresa tiver a sede fiscal no Estado de Minas Gerais, será considerada a CND emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Os licitantes deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, caso haja mais de um distribuidor deverá ser apresentada a CND de todos.

6- “c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;” PERGUNTA – 01 – O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com a mudança de apresentação após a implantação do Sistema Público de Escrituração Digital - Speed ECD Contábil, esta apresentação teve mudanças no que se trata da entrega, autenticação, transmissão. Caso a data a ser entregue o Invólucro da Documentação de Habilitação for anterior a entrega prevista final do último exercício – 2023 do ECD Contábil, será considerado para fins de comprovação o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis entregues do exercício - 2022, encerrado, entregue e autenticado no ano de 2023 através do Sistema Público de Escrituração Digital - Speed ECD Contábil?

Resposta: Caso a data de entrega da Documentação de Habilitação for anterior à data final de entrega do Balanço Patrimonial do último exercício (no caso 2023), será considerado para fins de comprovação, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis entregues em 2023, referentes ao exercício de 2022.

PERGUNTA – 02 – Essa atualização por índices oficiais sobre o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, será feita pela Comissão que irá analisar toda a documentação? Ou as Licitantes terão que atualizar, usando os índices oficiais? E, se for quais são esses índices?

Resposta: Conforme o item 10.2.3.2 os índices de que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem 10.2.3.1 deverão ser apresentados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante “Declaração” com sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

7- “c) Entenda-se por “na forma da lei”:

I – Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da Sede ou domicílio da Licitante,” PERGUNTA-SE: Em se tratando da autenticação dos livros contábeis digitais o qual consta o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, é comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Speed ECD Contábil e dispensa a autenticação de que se trata art.39 da Lei nº 8.934/1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei. Diante disso é obrigatório fazer registro ou autenticação na Junta comercial da Sede ou domicílio da Licitante, mesmo que os livros contábeis digitais no qual consta o Balanço Patrimonial e demonstrações o qual se comprova pelo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Speed ECD Contábil?

Resposta: Será aceito o Balanço Patrimonial e Demonstrações, sua autenticidade será comprovada pelo recibo de entrega, emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Speed ECD Contábil, não sendo necessário seu registro ou autenticação na junta comercial.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 6 – 15/01/2024

1- sobre a garantia de 1%, essa se dá sobre o valor total ,147 milhões, ou proporcional, 1/5 do valor?

DA GARANTIA

19.1. Fica estabelecido que as proponentes declaradas vencedoras da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de início da vigência do contrato, especificada em sua cláusula décima primeira, deverá apresentar garantia de 1% (um por cento) do valor anual do contrato.

Resposta: A garantia a ser apresentada por cada licitante será 1% (um por cento) do valor anual do contrato, que será de R\$ 147.000.000,00 (cento e quarenta e sete milhões de reais).

2- Serão disponibilizadas as marcas dos projetos destacados no edital (Trajeto Moda, Programa Apê, Cozinhas Comunitárias, Leite para 1ª Infância, Capacitação Profissional)?

Resposta: Os projetos não possuem marca, e não será necessária a criação de marca para estes projetos.

Atenciosamente,

Gustavo Batista de Medeiros

Presidente da Comissão Especial de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Batista de Medeiros, Chefe de Gabinete**, em 17/01/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80512856** e o código CRC **25F4857C**.

Referência: Processo nº 1710.01.0000306/2023-79

SEI nº 80512856